

DIREITO ROMANO

CRONOLOGIA

Período da monarquia (753aC-510 aC)

(Divisão jurídica: 753aC-242 aC: época arcaica)

Também se indica a data de 130aC em função da lex Aebutia de Formulis (representativa do novo processo judicial)

Fontes do direito: *mores maiorum*; “leis régias”; *iurisprudentia*

Poder está dividido entre: o rei, o senado e o povo.

República (510aC a 27aC)

Critério jurídico: 130aC-230 dC ::

a) 130 aC-30 aC: intenso desenvolvimento do Ius Romanum;

b) 30 aC-130 dC: fase de maior esplendor do Ius Romanum;

c) 130 -230: início da decadência ;

Fontes do direito: *mores maiorum*; *leges rogatae*; edictos dos magistrados

510 aC	expulsão dos Tarquínios e início da república; 1º tratado celebrado com Cartago	Magistraturas (poderes dos magistrados (<i>potestas, imperium e iurisdictio</i>); pretor; senado, povo, governadores das províncias
509 aC		<i>lex valeria</i> : atribui a gestão financeira a dois <i>quaestores</i>

DIREITO ROMANO

		<i>lex valeria de provocatione</i> : permite que os condenados à morte possam apelar da decisão aplicada
451-450 aC	decenvirato legislativo	451-449: lei das XII tábuas , 1ª lei escrita <i>449aC: Leges valeriae horatiae de plebiscitis</i> o plebiscito é equiparado a lei - os plebiscitos passam a ter força obrigatória/vinculativa em relação à plebe 445aC : plebiscito Canuleio sobre a proibição de matrimónio entre patrícios e plebeus
400 (?) aC	Roma começa a expandir-se pela Península Itálica	A administração da justiça principia a sentir necessidade de ter um magistrado próprio
c.450 aC		Criação da <i>questura</i>
443 aC		Criação da censura
390 aC	Os Gauleses invadem Roma	Destruição das leis das XII tábuas (?????)
367 aC	Compromisso patrício-pebleu	<i>Leges liciniaie sextiae</i> criam

DIREITO ROMANO

		os edis curuís e a magistratura dos pretores <i>lex licinia de magistratibus:</i> permite ao plebeu ser cônsul Criação do pretor urbano. É o verdadeiro início da república com a divisão de poderes
356 aC		A plebe atinge a edilidade curul
351 aC		A plebe atinge a censura
337 aC		A plebe atinge a pretura
339 aC		<i>leges publiliae philonis</i> (a aprovação da proposta de lei por parte do senado passa a ser concedida antes de ser votada pelos comícios)
334-264 aC	Gradual expansão de Roma em Itália , a sul do vale do Pó	
326 (313?) aC		<i>lex Poetelia papiria de nexis</i> sobre a servidão por dívidas
323 aC	Morte de Alexandre, Magno	
312 aC		<i>De usurpationibus</i>

DIREITO ROMANO

310 aC	Discussão entre Ápio e P. Semprônio Sofo sobre o valor da lei	
304 aC		<i>Ius Flavinianum</i>
300 aC		<i>lex Ogulnia</i> , os plebeus no colégio pontifical e no dos áugures <i>lex Valeria</i> sobre a <i>provocatio ad populum</i>
287 aC		<i>lex Hortensia de plebiscitis</i> determina que quer plebeus quer patrícios estão vinculados pelos plebiscitos
275 aC	Roma domina a Itália a sul dos Apeninos a existência de súbditos de Roma que são <i>non cives</i> cria problemas sérios ao <i>ius civile (ius quiritium)</i>	
268 aC		<i>Lex Aquilia</i> sobre a culpa extracontratual
264-241 aC	1ª guerra púnica O ano em que Roma inicia a fase em que se revela uma grande potência	
254-243 aC	Tibério Coruncânio, primeiro	

DIREITO ROMANO

	pontífice máximo plebeu, pronuncia “ responsos memoráveis”	
253 aC		Criação da ditadura
242 aC-130 aC		Época arcaica (2º momento): dominam o <i>ius civile</i> e o <i>ius gentium</i>
242(?)		Instituição do pretor peregrino Início do <i>ius gentium</i>
241 aC		A administração da justiça é distribuída por dois pretores: urbano e peregrino
219(218) aC		Plebiscito Cláudio relativo aos senadores
218-201 aC	2ª guerra púnica; Aníbal invade a Itália	
206 aC	Incorporação da Hispânia	Principiam a surgir alguns jurisconsultos de que cabe destacar <i>Sextus aelius paetus</i> (<i>Catus</i>), a quem se deve a obra <i>Tripertita</i> , foi cônsul em 198
204 aC		<i>lex cincia</i> sobre as doações, uma das <i>leges imperfectae</i>
184 aC	Censura de M.Pórcio Catão	Lúcio Ácio comenta as XII Tábuas
149-146 aC	3ª Guerra púnica	

DIREITO ROMANO

146 aC	Destruição de Cartago e anexação da Grécia (Acaia)	
135 aC	1ª revolta dos escravos na Sicília Reconhecimento de certos direitos aos escravos, v.g, o <i>ius sacrum</i> , direito de participar no culto doméstico.	
130 aC-30 aC		Época clássica: 1ª etapa, pré-clássica 130 aC: <i>lex aebutia de formulis</i>
131 aC		<i>Lex papiria tabellaria</i> : estabelece o sistema de voto escrito e secreto face ao procedimento legislativo
c.130 aC		<i>Edictum Perpetuum</i> : compilação de todos os edicta imperiais
91-88 aC	Guerra social e concessão da cidadania a quase todos os habitantes da península itálica	<i>lex iuliae</i> (ano 90) <i>lex Plautia Papiria</i> (ano 89)
95 aC		<i>Quintus Mucius Sacevola</i> é autor de uma construção sistemática, metódica e científica do direito
88-31aC	Guerras civis: 1ª: Mário e Sila (88-82)	

DIREITO ROMANO

	2ª Pompeu e César (49-48) 3ª Octávio e Marco António (44-31)	
80 aC	Pompeu e Júlio César tentam assumir o poder	
79 aC	Sila abdica do poder	
73-71 aC	<i>revolta dos escravos dirigida por Espartaco.</i> <i>O sangue e o martírio de milhares de escravos impõem ao ius romanum alterações á condição jurídica de servus, pelo que começam a ser tratados mais como pessoas e menos como res , embora juridicamente ainda sejam meras res</i>	
67 aC		<i>Lex cornelia de edictis praetorum: impõe ao pretor a vinculação do seu próprio edicto.</i>
63 aC	Conjuração de Catilina reprimida por Cícero	
60 aC	Constituição do 1º triunvirato (César, Pompeu e Craso)	
44 aC	César é assassinado a 15 de Março, o cônsul António controla Roma 2º Triunvirato: Octaviano, Marco	Cícero dedica os Tópica ao jurista C. Trebácio Testa Cícero ataca António com

DIREITO ROMANO

	António e Lépido	as primeira Filípicas e escreve "De Officiis"
31 aC	Derrota naval em Actium e tomada de Alexandria (ano 30 aC)	
30 aC	Incorporação do Egipto	Época clássica: 2ª etapa , clássica central (30 aC-130 dC): é um período de esplendor político, sobretudo de 98-118 (Trajano)
29 aC	O Senado confirma o título de imperador a Augusto	
28 aC	É atribuído o título de princeps senatus a Augusto	
<i>Principado (27aC-284 dC)</i> Critério jurídico: 230-530: período pós-clássico; renascimento justinianeu (classicismo do Oriente e fase de helenização do Direito Romano)		
27 aC	Augusto , princeps, inaugura uma época de paz (pax augusta)	Princeps; Senado; Povo.
27aC-130 dC:	Esplendor político	

DIREITO ROMANO

	Surgem os grandes jurisconsultos: <i>Labeo</i> e <i>Proculus</i> que constituem a escola proculeiana; e, <i>Capito</i> e <i>Sabinus</i> que formam a escola sabiniana. A <i>iurisprudentia</i> no séc. I alcança nova importância social e jurídica com o <i>ius respondendi ex auctoritate principis</i>; no séc. II, passa a fonte imediata de direito. Aparecem os grandes mestres: <i>Iavolenus</i>, <i>Iulianus</i>, <i>Africanus</i>, <i>Marcellus</i>, <i>Q.C.Scaevola</i>	
27-14 aC:	Principado de Augusto	
27-25 aC		Cinco primeiros volumes das <i>Histórias</i> de Tito Lívio
18 aC		<i>lex Iulia de maritandis ordinibus</i>
17 aC		Legislação sobre o processo privado e público
9 aC		<i>lex Poppaea nuptialis</i>
14-37	Tibério	
22	Tibério concede o <i>ius respondendi</i> a Masúrio Sabino, autor dos <i>libri III iuris civilis</i>	
33	Suicídio de Nerva pai, a quem sucede Próculo na direcção da escola	

DIREITO ROMANO

37-41		
41-54	"Calígula"	
54-68	Nero	
62		Séneca compõe as <i>epistulae morales</i>
69-96:	dinastia flávia Vespasiano (69-79) Tito (79-81) Domiciano (81-96)	
96-192:	Época dos Antoninos	
96-98	Nerva	Esgota-se a legislação comicial
98-117	Trajano	
117-138	Adriano	
130-230:	Período clássico, 3ª etapa tardia	
130	Sálvio juliano redige o <i>editum perpetuum</i>	
138-161	Antonino Pio	
146	Sexto Cecílio Africano, discípulo de Sálvio juliano e Favorino de Arles debatem as XII tábuas Gaio ocupa-se da redacção das Institutiones	

DIREITO ROMANO

(161-180)	Marco Aurélio	
192	Início da crise política com o assassinato de Comodo, a qual irá acentuar-se extraordinariamente em 235, depois da morte do último Severo (Marco Aurélio severo Alexandre). Também nos fins do séc. II tem início a crise da desvalorização da moeda	A <i>iurisprudentia</i> também principia a decair. Há ainda um jurista de valor Papiniano; os restantes já não são dotados de intuição penetrante nem daquele génio subtil e criador dos prudentes da etapa anterior. Dedicam-se a trabalhos de compilação cuja figura máxima é Ulpiano.
193-195:	Dinastia dos Severos Séptimo Severo (195-211)	
212	A <i>Constitutio Antoniana</i> ou edicto de Caracala (211-217) estende a cidadania romana a todos os habitantes do império	A concessão da cidadania a todos os habitantes do império provocou um aumento da <i>iurisprudentia</i> . Houve necessidade de criar rapidamente muitos juristas, sobretudo nas províncias, para aplicar, agora, o <i>ius romanum</i> a todos os súbditos do império; começa a baixar muito o seu valor. É a grande provincialização do direito romano clássico.

DIREITO ROMANO

		Caminha-se para a sua vulgarização.
230-530		Época pós-clássica sécs.III-V: decadência política e social (anarquia e crise económica) Decadência jurídica. Começam a desaparecer os juristas; surgem os escoliastas. As produções jurídicas deste período reduzem-se a trabalhos de mera reedição, resumos e compilações de obras clássicas, vg as <i>Pauli sententiae</i>, os <i>tituli ex corpore Ulpiani</i>, os <i>Fragmenta vaticana</i>, etc. simultaneamente fazem-se colecções de constituições imperiais promulgadas desde Adriano a Diocleciano; surgem o Codex Gregoriano que contém as constituições até ao ano 292 e o Código Hermogeniano que contém sobretudo constituições de

DIREITO ROMANO

		diocleciano dos anos 293-294 Enquanto os estudos de Direito Romano diminuem no Ocidente, no Oriente continuam numa fase de esplendor.
222-235	Alexandre Severo	
228	Assassinato de Ulpiano, prefeito do pretório pelos soldados pretorianos. Modestino é o último jurista clássico	
235- 284: anarquia militar Máximo, o Trácio (235-238) Gordiano III (238-244) Décio (249-251) O imperador Valeriano é derrotado em Edessa e aprisionado por Shapur I, rei da Pérsia (260) Aureliano (270-275)		
<i>Dominado (284dC-476dC)</i> Crítério jurídico: 530-565: época justinianeia		

DIREITO ROMANO

284-305:	Diocleciano reorganiza o império e funda a tetrarquia. 1ª divisão do império em 186 (Diocleciano no Oriente e Maximiniano no Ocidente), a que se seguem várias separações e uniões do Império	Código gregoriano Código Hermogeniano
286-305:	Maximiniano Augusto do ocidente	De officio praefecti praetorio
306-337:	Constantino (César e Augusto)	Collatio legum Mosaicarum et romanorum Fragmenta vaticana Epitome Ulpiani
337-361:	Constâncio II, augusto do oriente governa sobre todo o império (351-360)	
360-363	Juliano, o Apóstata	
364-375:	Valentiniano I, no Ocidente	
364-378:	Valente no Oriente	
375-383:	Graciano no ocidente	

DIREITO ROMANO

375-392:	Valentiniano II no ocidente	
379-395	Teodósio I, o Grande, augusto do oriente domina sobre todo o império de 388 a 394, imperador único no período de 394-395	
395	Divisão definitiva do império realizada por Teodósio I face aos seus dois filhos: Arcádio e Honório	
395-408	Arcádio (oriente)	
395-423	Honório (ocidente)	
423-425	João (ocidente)	
408-450:	Teodósio II (oriente)	
425-455:	Valentiniano III (ocidente)	
410:	Alarico, rei dos Visigodos toma Roma ("o mundo inteiro morre numa única cidade", Girolamo)	

DIREITO ROMANO

425		Escola jurídica de Constantinopla
426		Lei das citações
429		Primeiro projecto não realizado do Código Teodosiano
430		Morte de Santo Agostinho
438		O código teodosiano entra em vigor em todo o império
474-491	Zenão (Oriente)	
475-476:	Rómulo Augusto	
476	Queda do império romano do ocidente	Após a queda do império romano do ocidente, os estudos de direito romano decaem no ocidente e as compilações jurídicas não são já de direito romano puro, mas de direito romano vulgar (leis romano-bárbaras): codex euricianus (476); lex romana wisigothorum (506), edictum theodorici; lex romana burgundionum, etc.
486:	Clodoveu , rei dos Francos, elimina as últimas posições imperiais na Gália	

DIREITO ROMANO

489-493	Conquista da Itália por Teodorico, o Ostrogodo	
493-526	Reinado de Teodorico	
506		<i>lex romana visigothorum</i> (<i>Breviarium Alarici</i>)
507:	Na Gália os francos vencem os visigodos	
518-527	Justino I (Oriente)	
Séc. VI:		Os estudos de direito romano no Oriente mesmo depois da queda do império do ocidente continuam florescentes, sobretudo nas escolas de Beirute e de Constantinopla
527-565:	Justiniano	
Séc. VI (527-565)		Esplendor político . <i>Corpus Iuris civilis</i>
529		<i>codex vetus</i>
530-533		<i>Digesta</i> (const. <i>Deo auctore</i> de 530 e “ <i>Tanta</i> ” e “ <i>omnem</i> ” de 533)
533		<i>Institutiones</i> (const. “ <i>Imperatoriam maiestatem</i> ”)

DIREITO ROMANO

534		<i>codex (repetitae praelectionis)</i> (const."Cordi")
535-565		<i>Novellae</i>
535-540:	Belisário, general de Justiniano conquista a Itália	
565-578:	Justino II imperador do oriente	
578-582:	Tibério II (Tibério Constantino), imperador do oriente (574-578: César)	
711:	os muçulmanos invadem a Península Ibérica	
632:	os francos derrotam os muçulmanos em Poitiers	

DIREITO ROMANO

Leis de Sólon:

Código de leis:

- 1) Delitos privados:
 - a. Assassínio, homicídio e ofensas corporais
 - b. Atentados contra a propriedade;
 - c. Atentados contra a moralidade;
 - d. Injúrias verbais;
 - e. Indemnização por danos;
 - f. Entraves ao direito judicial de acesso a bens;
- 2) Crimes contra a comunidade
 - a. Alta traição;
 - b. Fuga às responsabilidades cívicas;
- 3) Procedimento judicial
 - a. Restrição à autoridade legal;
 - b. Processos populares;
 - c. Provas
 - d. Votação dos juízes;
- 4) Direito familiar
 - a. Proibição do casamento entre irmãos;
 - b. Definição de “filhos legítimos” e leis sobre a engyesis;
 - c. Direito de herança;
 - d. Disposições sobre a epikleros;
 - e. Disposições sobre a garantia de sustento na velhice;
 - f. Adopção;
- 5) Direito de vizinhança
 - a. Distância entre estremas;
 - b. Serventia predial;
 - c. Direitos sobre os excrementos animais

DIREITO ROMANO

- 6) Problemas de ordem económica
 - a. Interdições à exportação de géneros alimentícios;
 - b. Restrições à aquisição de bens em elevada escala;
 - c. Sobre a *seisachtheia*;
 - d. Taxas de juro;
 - e. Amnistia a favor dos devedores insolventes;
- 7) Leis sumptuárias
 - a. Limitações ao enxoval da noiva;
 - b. Restrições à pompa dos funerais;
 - c. Proibição do fabrico e comércio de perfumes;
 - d. Sobre a pederastia;
- 8) Constituição e instituições
 - a. Direito de cidadania;
 - b. Autonomia das associações de cidadãos;
 - c. Averiguação do censo;
 - d. Naucrarias
- 9) Culto
 - a. Disposições sobre as vítimas sacrificiais;
 - b. Calendário de sacrifícios;
 - c. *Parasitein*, alimentação no Pritaneu
- 10) Legislação vária
- 11) Leis em defesa da própria legislação

DIREITO ROMANO

<i>Senatusconsulta</i>		
<i>Senatusconsultum de Iudaeis</i>	132 aC	Sobre a situação dos judeus
<i>Senatusconsultum de philosophis et rhetoribus</i>	161 aC	Não permite que os filósofos gregos residissem em Roma.
<i>Senatusconsultum de Asclepiade</i>	78 aC	Através desta foi concedida a três cidadãos gregos que, durante o período da guerra civil, auxiliaram Roma, a qualidade de amigos do povo romano.
<i>Senatusconsultum de Iudis saecularibus</i>	17 aC e 47 dC	Relativo aos jogos seculares
<i>Senatusconsultum de aquaeductibus</i>	11aC	Sobre a protecção dos aquedutos
<i>Senatusconsultum de aedificiis non diruendis</i>	44 dC	Sobre os edifícios. Não permitia que fossem adquiridos edifícios para posterior demolição.
<i>Senatusconsultum Velleianum</i>	46 dC	Determinava que as mulheres podiam praticar actos para garantir os compromissos assumidos por terceiros.
<i>Senatusconsultum Claudianum</i>	52 dC	Determinava que o filho nascido de uma mulher livre e de um escravo de

DIREITO ROMANO

		outrem, era livre.
<i>Senatusconsultum de advocationibus</i>	55 dC	Proibia que os honorários do advogado fossem pagos antes da realização do julgamento.
<i>Senatusconsultum Calvisianum</i>	61 dC	Estabelecia que, mesmo os casamentos realizados entre pessoas cuja idade ia além dos 60 anos (para homens) e 50 (para mulheres) , mantinham-se ligados à <i>Lex Iulia de maritandis ordinibus</i> .
<i>Senatusconsultum de agnoscendis libertis</i>	s/d	Acerca do reconhecimento da paternidade.

DIREITO ROMANO

Jurisconsultos mais importantes

Séc. III aC

- a) *Apicius Claudius (Caecus? aC)*
- b) *Tiberius Coruncanius (251? aC)*
- c) *Q. Mucius Scaevola (290 aC).*

Séc. II aC

- a) *Sextus Aelius Paetus Catus (185? aC), Tripertita*
- b) *M. Porcius (Censorius) 149 aC – Commentaria Iuris Civilis*
- c) *Manius manilius (134? aC – Libri Actionum*
- d) *M. Iunius Brutus (118 aC) – De iure civili libri III*
- e) *P. Mucius Scaevola (115 aC)*

Séc. I aC

- a) *Quintus Mucius Scaevola (82 aC) – Iuris Civilis Libri XVIII;*
- b) *C. Aquilius Gallus (59? aC)*
- c) *Servius Sulpicius Rufus (43 aC):*
 - 1) *De dotibus liber singularis*
 - 2) *Ad edictum (ad Brutum) libri II*
 - 3) *Reprehensa Scaevolae capita*
 - 4) *De sacris detestandis*
- d) *P. Aufidius Numa (30? aC) – Digestorum libri CXL;*
- e) *F. Alfenus Varus (28? aC)*
 - 1) *Digestorum libri XL*

DIREITO ROMANO

- 2) *Coniectaneorum libri*
- 3) *Digestorum a Paulo epitomatorum libri*

Séc. I dC

- a) *M. Antistius Labeo (10?)*
 - 1) *Ad XII Tabulas libri*
 - 2) *Ad edictum praetoris peregrini libri*
 - 3) *Ad edictum praetoris urbani libri*
 - 4) *Epistularum libri*
 - 5) *Posteriorum libri*
 - 6) *De iure pontificio libri XV*
 - 7) *Pluresve responsorum libri*
- b) *C. Ateius Capito (22)*
 - 1) *Coniectaneorum libri IX*
 - 2) *De pontificio iure libri VII*
- c) *Proculus (47?)*
 - 1) *Epistularum libri XI*
 - 2) *Notae ad labeonem*
 - 3) *Ex posterioribus Labeonis libri*
- d) *Massurius Sabinus (48?)*
 - 1) *Ad edictum praetoris urbani*
 - 2) *De furtis liber singularis*
 - 3) *Iuris Civilis libri (?)*
- e) *C. Cassius Longinus (70?)*
 - 1) *Iuris civilis libri X*
- f) *C. Nerva – pater (33)*
- g) *C. Nerva – filius (75?)*
 - 1) *De usucapionibus libri*
- h) *Plautius (76)*
 - 1) *Libri ad edictum*

DIREITO ROMANO

i) *Iavolenus Priscus* (98?)

- 1) *Ex cassio libri XV*
- 2) *Ex Plautio libri V*
- 3) *Epistolarum libri XIV*
- 4) *Ex posterioribus labeonis libri X*

Séc. II

j) *Neratius Priscus* (125?)

- 1) *libri epistolarum*
- 2) *Membranarum libri VII*
- 3) *De nuptiis liber singularis*
- 4) *Libri ex Plautio*
- 5) *Regularum libri XV*
- 6) *Responsorum libri III*

k) *Iuventius Celsus (Celsus filius)* – 140?

- 1) *Digestorum libri XXXIX*
- 2) *Libri epistolarum*
- 3) *Libri commentariorum*
- 4) *Libri quaestionum*

l) *Salvius Iulianus* (168?)

- 1) *De ambiguitatibus uber singularis*
- 2) *Digestorum libri XC*
- 3) *Libri ad edictum*
- 4) *Ad Minicium libri VI*
- 5) *Ad Urseium Ferocem libri IV*

m) *Terentius Clemens* (169?)

- 1) *Ad legem Juliam et Papiam libri XX*

n) *Sextus Caecilius Africanus* (170?)

- 1) *Quaestionum libri IX;*
- 2) *Epistolarium libri XX*

DIREITO ROMANO

- o) *L. Flavius Aburnius Valens* (171?)
 - 1) *Fideicommissorum libri VII*
 - 2) *Actionum libri (?)*
- p) *Sextus Pomponius* (172?)
 - 1) *Ad sabinum libri XXXVI*
 - 2) *Ad edictum libri CL*
 - 3) *Ad plautium libri VII*
- q) *Veneleius Saturninus* (173?)
 - 1) *De stipulationibus libri XIX*
 - 2) *Actionum libri X*
 - 3) *De Interdictis libri VI*
 - 4) *Disputationum libri VII*
 - 5) *De iudiciis publicis libri III*
 - 6) *De officio proconsulis libri IV*
 - 7) *De poenis paganorum liber singularis*
- r) *Gaius* (180?)
 - 1) *Institutiones*
 - 2) *Ad edictum provinciale et aedilicium curulium libri XXXII*
- s) *Volusius Maecianus* (181?)
- t) *Ulpius Marcellus* (185?)
- u) *Florentinus* (190?)
- v) *Q. Cervidius Scaevola* (195?)

Séc. III dC:

- a) *Aemilius Papinianus* (212)
 - 1) *Quaestionum libri XXXVII*
 - 2) *Responsorum libri XVII*
 - 3) *De adulteriis libri II*
 - 4) *Definitionum libri II*
- b) *Iulius Paulus* (226?)

DIREITO ROMANO

- 1) *Ad Edictum Praetoris libri LXXVIII*
 - 2) *Ad edictum Aedilium Curulium libri II*
 - 3) *Quaestionum libri XXVI*
- c) *Domitius Ulpianus (228)*
- 1) *Ad Edictum libri LXXX (e mais 3 libri ad edictum Aedilium Curulium)*
 - 2) *Ad Sabinum Libri LI*
 - 3) *Ad Legem Iuliam et papiam libri XX*
- d) *Herennius Modestinus (240?)*
- 1) *Responsorum libri XIX;*
 - 2) *Regularum libri X;*
 - 3) *Pandectarum libri XII;*
 - 4) *Differentiarum libri IX.*

Séc. IV dC

- a) *Hermogenianus (séc.IV)*
- 1) *Iuris Epitomarum libri VI;*
 - 2) *Fideicommissorum libri (?)*

Principais representantes da escola proculeiana:

- a) *Labeo;*
- b) *Proculus;*
- c) *Nerva (pai e filho);*
- d) *Neratius Priscus (mestre de Iulianus);*
- e) *Celsus.*

Principais representantes da escola sabiniana:

- a) *Capito;*
- b) *Sabinus;*
- c) *Cassius longinus;*

DIREITO ROMANO

- | |
|--|
| <p>d) <i>Iavolenus</i>;</p> <p>e) <i>Iulianus</i>;</p> <p>f) <i>Gaius</i>.</p> |
|--|

Imperadores romanos

Dinastia Júlio-Claudiana:

Octavius Augustus (27aC-14dC)

Tiberius (14-37)

Gaius (37-41)

Claudius (41-54)

Nero (54-68)

Governos (68-69):

Galba (68-69)

Otho (69)

Vitellius (69)

Dinastia dos Flavios (69-79)

Vespasianus (69-79)

Titus (79-81)

Domitianus (81-96)

Dinastia dos Antoninos (96-192)

Nerva (96-98)

DIREITO ROMANO

Trajanus (98-117)

Hadrianus (117-138)

Antoninus Pius (138-161)

Marcus Aurelius (161-180)/Lucius Verus (161-169)

Commodus (180-192)

Dinastia dos Severos (193-235)

Pertinax (193)

Septimius Severus (193-211)

Caracalla (211-217)

Macrinus (217-218)

Elagabalus (218-222)

Severus Alexander (222-235)

Governantes da anarquia militar ou imperadores militares e usurpadores

Severus Alexander (222-235)

Gordianus I Africanus/ Gordianus II Africanus (238)

Pupienus/Balbinus (238)

Gordianus III (238-244)

Philippus I, o Árabe (244-249)

Trajanus Decius (249-251)

Treboniaunus Gallus (251-253)

Aemilius Aemilianus (253)

Lucius Verus (253-260)/Marcus Aurelius (253-268)

Claudius II (268-270)

Quintilius (270)

Aurelianus (270-275)

DIREITO ROMANO

Tacitus (275-276)

Florianus (276)

Probus (276-282)

Carus (282-283)

Carinus (283-285)/Numerianus (283-284)

Diocletianus (284-286)

<u>Tetrarquia Imperial (286-337)</u>	
<u>Império Ocidente</u>	<u>Império Oriente</u>
Maximus Hércules (286-305)	Diocletianus (286-305)
Constantinus I Chlorus (305-306)	Galerius Maximianus (305-311)
Constantinus II (306-337)	Galerius Maximianus (305-311)
Maxentius (306-312)	Maximinus II Daia (308-313)
Maximianus Hércules (307-308)	Licinius I (308-324)

<u>Reunificação do império</u> <u>(337-364)</u>
<i>Constantinus II (337-361)</i>
<i>Julianus (361-363)</i>
<i>Jovianus (363-364)</i>

DIREITO ROMANO

364-375: Valentiniano I, no Ocidente

364-378: Valente no Oriente

375-383: Graciano no ocidente

375-392: Valentiniano II no ocidente

379-395 Teodósio I, o Grande, augusto do oriente domina sobre todo o império de 388 a 394, imperador único no período de 394-395

395-408 Arcádio (oriente)

395-423 Honório (ocidente)

423-425 João (ocidente)

408-450: Teodósio II (oriente)

425-455: Valentiniano III (ocidente)

474-491 Zenão (Oriente)

475-476: Rômulo Augusto

518-527 Justino I (Oriente)

565-578: Justino II imperador do oriente

578-582: Tibério II (Tibério Constantino), imperador do oriente (574-578: César)

582-602: Maurício I